



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.405 /2.013 **DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.013**

“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial, para execução de obras de reforma e ampliação do Pronto Atendimento e das Unidades Básicas de Saúde do município”.

ANDERSON LUIS PEREIRA, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos I e II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 763.540,00 (setecentos e sessenta e três mil quinhentos e quarenta reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 04-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Saúde
Função: 10-Saúde
Subfunção: 301-Atenção Básica
Programa: 0500-Saúde com Competência
Projeto: 1.020-Reforma e/ou ampliação do Pronto Atendimento
Categoria Econômica: 4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Valor do Crédito: 150.000,00
Meta Física da Ação: Obra(s) Quantidade 01 (Unitário)

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 04-Secretaria Municipal de Saúde

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP: 12.995-000 - Pinhalzinho - São Paulo
PABX (11) 4018-4310



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Saúde
Função: 10-Saúde
Subfunção: 301-Atenção Básica
Programa: 0500-Saúde com Competência
Projeto: 1.019-Reforma e/ou ampliação de UBS
Categoria Econômica: 4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Valor do Crédito: 217.000,00
Meta Física da Ação: Obra(s) Quantidade 01 (Unitário)

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 04-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Saúde
Função: 10-Saúde
Subfunção: 301-Atenção Básica
Programa: 0500-Saúde com Competência
Projeto: 1.019-Reforma e/ou ampliação de UBS
Categoria Econômica: 4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 05-Transferências e Convênios Federais Vinculados
Valor do Crédito: 396.540,00
Meta Física da Ação: Obra(s) Quantidade 04 (Unitário)

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:-

I-) Excesso de arrecadação no montante de R\$ 684.232,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais duzentos e trinta e dois reais) oriundos de convênios com a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e do Ministério da Saúde – Programa Requalifica UBS;

II-) Superávit financeiro no montante de 79.308,00 (setenta e nove mil trezentos e oito reais) vinculados a recursos do Ministério da Saúde – Programa Requalifica UBS.

Artigo 3º - Os valores do programa e das ações alterados e incluídos por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP: 12.995-000 - Pinhalzinho - São Paulo
PABX (11) 4018-4310



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 29 de novembro de 2.013.



Anderson Luís Pereira
Prefeito Municipal